

Considerando a **Lei Municipal nº5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das Emendas Parlamentares nº 115.12; 115.13; 116.1; 124.3; 126.7; 117.1; 122.12; 128.11; 129.7, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
115.12	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de RH	R\$ 15.000,00
115.13	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio	R\$ 15.000,00
116.1	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de RH	R\$ 15.000,00
117.1	Apoio a entidade filantrópica Casa São Francisco de Idosos de Taubaté através do FMAS, para custeio de suas atividades	R\$ 40.000,00
122.12	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades	R\$ 44.085,00
124.3	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para pagamento de RH	R\$ 100.000,00
126.7	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para despesas com RH	R\$ 10.000,00
128.11	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades	R\$ 30.000,00
129.7	Apoio a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades	R\$ 20.000,00

Considerando que a instituição está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo;

Considerando o Ofício - às fls. 74 - CMAS nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021, em que o Conselho Municipal de Assistência Social, informa que em reunião plenária extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021, houve parecer favorável em relação à inscrição da OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar o referido Serviço em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009);

Considerando Parecer Jurídico (cópia anexa às fls. 60 à 63), referente à viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco de idosos para fins de cumprimento das Emendas Parlamentares direcionadas à instituição em 2021;

Considerando a Recomendação nº 01/2021 – às fls. 64 à 67, emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos, pelo Exmo.Sr. Walther Rangel de França Filho - 4º Promotor de Justiça de Taubaté;

Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço;

Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para fins do cumprimento das Emendas supramencionadas.

A **dotação orçamentária** da qual correrá a despesa é a 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor total de **R\$ 289.085,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais)**.

Cássia Camila Val de Melo
Área Gestão SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira
Gestão SUAS/SEDIS

Danielly Jacob Carlos Torres
Diretora de Proteção Social Especial

Adriana Lucci Mussi
Vice Prefeita

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 9.474/2021

Requerente: Departamento de Compras,

Resultado da análise dos Pedidos de Qualificação das Organizações Sociais

Após análise de toda a documentação apresentada nos autos administrativos Nº 9.474/2021, que conta com o pedido de qualificação de entidades sem finalidades lucrativas como Organizações Sociais, nos termos do que estabelece a Lei Municipal Nº 4.752, de 17 de abril de 2013 e, após a publicação do Chamamento de Qualificação Nº 03/2021, esta Comissão entendeu por qualificar as entidades abaixo relacionadas, por terem preenchido todos os requisitos estabelecidos na legislação municipal, a saber:

Deferimento da Qualificação:

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES – CNPJ Nº 73.027.690/0001-46;
- INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA – CNPJ Nº 24.386.755/0001-34;
- INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ Nº 11.649.946/0001-08;
- ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA – CNPJ Nº 06.058.863/0002-87;
- INSTITUTO ESPERANÇA – CNPJ Nº 10.779.749/0001-32.
- ACENI – INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 01.476.404/0001-19
- SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – CNPJ Nº 48.211.585/0001-15
- INSTITUTO BOM JESUS – CNPJ Nº 06.339.994/0001-51
- INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CNPJ Nº 09.268.215/0001-62
- UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - CNPJ 06.254.154/0001-96
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC – CNPJ 21.236.845/0001-50
- INSTITUTO MULTI GESTÃO - CNPJ 15.482.841/0001-50
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - CNPJ 24.006.302/0004-88
- ORGANIZAÇÃO CELLULA MATER - CNPJ 05.606.961/0001-68

Da mesma análise, verificamos o não atendimento de alguns requisitos legais apresentados por algumas entidades, o que por si só justifica o indeferimento do seu pleito de qualificação. Abaixo segue individualmente o nome da entidade e os dispositivos não atendidos:

Indeferimento da Qualificação:

- BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE – CNPJ Nº 50.351.626/0001-10
a) artigo 2º, inciso I, alínea "d"; b) Art. 2º, inciso I, alínea "b"; c) art. 3º, inciso I, alínea "a"; d) Art. 3º, inciso I, alínea "b"; e) art. 3º, inciso III, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.
b) artigo 2º, alínea "b"; b) artigo 3º, inciso I, alínea "a" e "b"; ambos do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.
- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ 47.708.771/0001-00.
a) artigo 3º, inciso V, da Lei 4.752, de 17 de abril de 2013.
b) artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.
- AHRB ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – CNPJ 06.087.219/0001-56.
a) artigo 2º, inciso I, alínea "b"; b) Art. 4º, inciso VII, ambos da Lei nº 4752, de 17 de abril de 2013.
b) artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.
c) item 4.1.5 e item 4.1.1 "b" do edital de Chamamento de qualificação nº 03/21.
- INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE - AVANTE SOCIAL – CNPJ nº 03.893.350/0001-12.
a) artigo 2º, I, "I"; b) art. 4º, IV, ambos da Lei nº 4752, de 17 de abril de 2013.
b) itens 4.1.1 e 4.1.2 do edital de chamamento de qualificação nº 03/21.
- ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A SAUDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS – CNPJ Nº 22.741.429/0001-72.
a) artigo 4º, inciso I da Lei nº 4752, de 17 de abril de 2013.
b) artigo 2º, §1º; b) art. 4º, inciso I, ambos do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.
- INSTITUTO ROSA BRANCA – CNPJ Nº 10.962.062/0001-38.
a) artigo 3º, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.
b) artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.
c) itens 4.1.1; 4.1.1 "c"; 4.1.2 e 4.1.3 do Edital de Chamamento de qualificação nº 03/21.
- IADVH – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – CNPJ Nº 21.843.341/0001-07.
a) artigo 2º, §1º; b) art. 3º, alíneas "I", "b", ambos do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.
b) artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

c) Itens 4.1.1 e 4.1.6 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

8. INSTITUTO SOCRATES GUANAES – CNPJ 03.969.808/0008-46

a) artigo 2º, alíneas "b", "f"; b) art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

b) artigo 2º, §1 do Decreto Municipal nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Item 4.1.1 "b", "f" e "c" - do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

9. INSTITUTO MORGAN – CNPJ 10.733.807/0001-97.

a) artigo 2º, inciso I, alíneas "b"; b) art. 3º, inciso II e art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

b) artigo 2º, §1º do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

10. INSV - INSTITUTO DE SAÚDE SENHORA DA VITÓRIA- CNPJ 13.824.560/0001-02

a) artigo 2º, alíneas "d", "f", "f"; b) art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º §1, alíneas "b", "d", "f" e "f"; b) art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "d", II e VI do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Itens 4.1.1, "d", "f", "f" do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

11. INSTITUTO BRASIL FUTURO - CNPJ 01.102.642/0001-64

a) artigo 2º, inciso I, alíneas "b", "d"; b) art. 2º, alínea "a", "b"; c) art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º, alínea "c", §1; b) art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "d", II do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Itens 4.1.1, "d", "f", "f" e 4.1.3 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/2021.

12. ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI - CNPJ 00.033.940/0002-68

a) artigo 2º, alínea "b"; b) art. 4º, incisos I e IV, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º §1, alínea "b"; b) art. 3º, incisos III, VII, Art. 4º, incisos I, IV do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Itens 4.1.1 e 4.1.1 "b" do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

13. INSTITUTO EDUCACIONAL DOM SAÚDE - CNPJ 07.094.331/0001-87

a) artigo 2º, inciso I, alínea "b", "c", "f"; b) art. 2º inciso IV, alínea "a" e "b"; c) art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; d) art. 3º, incisos II, III, IV, V, VI, VII; e) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013

b) artigo 2º §1; b) art. 3, inciso I, alíneas "a", "b", "d", "e", II, III, IV, V, VI, VII; c) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

c) Item 4.1.1 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

14. ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-ATIVA CNPJ 67.669.861/0001-38

a) artigo 2º §1; b) art. 3, inciso I, alíneas "a", "b", "d", "e", II, III, IV, V, VI, VII; c) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

b) Item 4.1.1 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/21.

15. Organização Social A FÊNIX DO BRASIL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ 64.029.101/0001-78

a) artigo 2º §1; b) art. 3, inciso I, alíneas "a", "b", "d", "e", II, III, IV, V, VI, VII; c) art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, do Decreto nº 13064, de 22 de julho de 2013.

b) Item 4.1.1 do Edital de chamamento de qualificação nº 03/2021.

15. Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS CNPJ 06.879.414/0001-19

a) artigo 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; b) artigo 3º, incisos III, V, VIII, todos da Lei Municipal nº 4752, de 17 de abril de 2013.

b) artigo 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "d", "e", incisos II e VI do Decreto nº 13.064, de 22 de julho de 2013.

Comissão de Gestão das Organizações Sociais.

Isabelle Rocha Couto de Campos	Antônio César Pimenta
Monique Vidal Neves de Castro	Marcos Antonio Nascimento e Silva
Jayme Rodrigues de Faria Neto	Samara Regina da Costa
Benedito André dos Santos	Fábio Henrique da Cruz
Isabel Cristina Pastorelli Teixeira	